



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 36/2017

Aprova a realização de desenvolvimento de ações regionais para ajustes e desenvolvimento de planos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, na forma em que especifica.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e **considerando** a possibilidade – e necessidade – de revisão de todos os planos municipais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, envolvendo todos os municípios integrantes do CISVALE, bem como considerando a necessidade de elaboração de plano regional estratégico para gerenciamento dos RSU, com foco em destinação adequada, melhoria dos serviços e redução de custos, **Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a realização de serviços, a partir do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, de análise e adequação dos planos municipais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos - RSU, bem como a elaboração de plano estratégico a nível regional para o gerenciamento do transporte, transbordo, triagem e destinação final dos RSU.

Parágrafo único. A participação do município de Candelária, relativamente ao plano municipal, dependerá de sua manifestação, *a posteriori*, em razão de questão jurídica envolvendo processo judicial em tramitação.

Art. 2º As atividades serão realizadas através de empresa(s) especializada(s), contratada por procedimento licitatório, tendo-se por foco os princípios e normas que regem a gestão de resíduos sólidos urbanos, com foco em gestão estratégica regionalizada.

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Art. 3º A definição de valores das despesas atenderá a perspectiva estabelecida na tabela anexa, ponderando-se a envergadura de ajustes e população de cada ente consorciado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 24 de março de 2017.

GIOVANE WICKERT
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/____.
Servidor (carimbo/assinatura):

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à
AGCONP